



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2023

(Do Sr. DAMIÃO FELICIANO)

Requer a realização de audiência pública para debater a criação de novos cursos de medicina no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, com base nos art. 58, inciso II, da Constituição Federal e do art. 24, inciso VII, e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de sessão de Audiência Pública na Comissão de Educação, destinada a debater a criação de novos cursos de medicina no Brasil.

Requeiro, ainda, sejam convidados para participar desta Audiência Pública:

- Denise Pires de Carvalho – Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- Representante do Ministério da Saúde;
- Conselheiro Federal Dr.Júlio Braga – CFM;
- Conselheiro Federal Dr. José Bonamigo Filho – CFM;
- Conselheiro Federal Dr. Diogo Sampaio – CFM;
- Doutor Raul Cutait – membro da Academia Nacional de Medicina

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Conselho Federal de Medicina mostram que, atualmente, o Brasil conta com 376 escolas médicas, sendo 32% (122) públicas e 68% (254)





privadas. Desde 2010, o número de novas escolas mais do que dobrou, passando de 181 para 376 em 2022. E, somente entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021 começaram a funcionar no Brasil 27 novos cursos de Medicina. Soma-se ainda o fato de que o aumento da quantidade de cursos de medicina não correspondeu a uma melhor distribuição de médicos no país.

“Segundo a Demografia Médica no Brasil 2023, o país possuía 562.229 médicos inscritos, porém mal distribuídos pelo território. A região Sudeste possui 3,39 médicos por mil habitantes; o Centro-Oeste tem 3,10 e o Sul conta com 2,95. Por outro lado, a região Nordeste possui apenas 1,93 médicos para cada mil habitantes e o Norte do país possui o pior cenário: 1,45 médicos por mil habitantes.”(<https://med.estategia.com/portal/noticias/portaria-para-autorizacao-de-novos-cursos-de-medicina-foi-divulgado-pelo-mec/>)

Em 2018, o Presidente Michel Temer e o Ministro da Educação, Mendonça Filho, apresentaram novas regras para a oferta de cursos de graduação em medicina (Portaria nº 328/2018).

A criação de cursos de medicina no país ficou suspensa por cinco anos e abrangeu instituições públicas federais, estaduais e municipais e privadas. A ampliação de vagas em cursos de medicina já existentes em instituições federais também ficou suspensa pelo mesmo período. (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-04/mec-suspende-criacao-de-novos-cursos-de-medicina-por-5-anos>)

Em 31 de dezembro de 2022, a Portaria nº 1.061, de 31 de dezembro de 2022 revogou a Portaria nº 328/2018 e estabeleceu regras aplicáveis a todos os atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de medicina requeridos por instituições de ensino superior (IES) perante a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC).

Na sequência, em 05/01/2023, o novo governo empossado revogou a Portaria nº 1061/2022 para que pudesse avaliar a situação atual e decidir pela conveniência e oportunidade da reabertura dos novos cursos e, finalmente, em 05 de abril de 2023, foi editada a Portaria MEC nº 650, com a finalidade de autorizar, sob certas circunstâncias, o funcionamento de curso de graduação em Medicina por instituição de educação superior privada e pública.





CAMARA DOS DEPUTADOS

O formato adotado será precedido de chamamento público que deverá adotar as modalidades necessidade social ou de estrutura de serviços conexos à saúde e à formação médica.

Feito todo esse histórico, entendemos prudente que esta Comissão de Educação ouça, em audiência pública, especialistas do setor a fim de se compreender se as razões que levaram à suspensão de novas autorizações para os cursos de medicina em 2018 encontram-se superadas e se já há espaço para a abertura de novas faculdades nesta área do conhecimento.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de de 2023.

**Deputado DAMIÃO FELICIANO
(UNIÃO – PB)**

Apresentação: 24/04/2023 17:30:1835/CE
REQ n.85/202



* C D 2 3 6 6 6 7 8 5 3 5 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Damião Feliciano
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236678535000>